



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 559/2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO,
PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO aprovou e o prefeito Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **sanciona** e **manda publicar** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de NAZAREZINHO, para exercício Econômico-Financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$35.426.439,00 (Trinta e cinco milhões quatrocentos e vinte seis mil quatrocentos e trinta e nove reais), e fixa Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	15.386.080,00	43,43
Receita Tributária	297.509,00	1,69
Receita de Contribuições	539.701,00	1,52
Receita Patrimonial	42.008,00	0,11
Transferências correntes	14.409.556,00	40,67
Outras Receitas correntes	97.306,00	0,27
RECEITAS DE CAPITAL	20.173.694,00	56,95
Transferências de Capital	20.173.694,00	56,95
RECEITAS INTRA ORÇAMENTARIAS	1.540.902,00	4,35

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB
Telefones: (83) 3551-1050 - Fax: (83) 3551-1070



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

CORRENTES		
Receitas de Contribuições	1.508.960,00	4,26
Receitas Patrimonial	22.029,00	0,06
Outras receitas Correntes	9.913,00	0,08
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	1.674.237,00	4,73
Total:	35.426.439,00	
1-Intra-Orçamentario:	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	35.426.439,00	100

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMININSTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	19.396.031,00	54,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.046.287,00	34,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.349.744,00	20,75
DESPESAS DE CAPITAL	15.975.336,00	45,09
INVESTIMENTOS	15.044.907,00	42,47
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	930.429,00	2,63
Reserva de Contingência	55.072,00	0,16
Reserva de Contingência	55.072,00	0,16
Total	35.426.439,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

1-Intra-Orçamentario:	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	35.426.439,00	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I – DESPESAS DA ADMININSTRACÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO	605.785,00	1,71
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	741.259,00	2,09
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.032.167,00	8,56
02.030	SECRETARIA M. DE FAZ.E PLANEJAMENTO	702.781,00	1,98
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.294.305,00	20,59
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.050.368,00	11,43
02.070	SEC.MUNICIPAL DE JUV.ESPORTE E LAZER	848.604,00	2,40
02.080	SEC M DE INFRAEST.E SERVIÇOS URBANOS	9.949.128,00	28,08
02.090	SECRETARIA M DE DESENV.SOCIAL E CULT	1636.941,00	4,62
02.120	FUNDO M DE SAUDE-PMNFMS	187.612,00	0,53
02.140	SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3193.680,00	9,02
02.150	SECRETARIA MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	455.524,00	1,29
02.160	FUNDO MUN.DE ASSISTENÇA SOCIAL-FMAS	647.683,00	1,83
03.010	IPRESMUN-INSTITUTO PREV MUN NAZAREZINHO	2.080.602,00	5,87
	TOTAL	35.426.439,00	
	1-INTRA ORÇAMENTARIO	0	

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB
Telefones: (83) 3551-1050 - Fax: (83) 3551-1070





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2015, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III. Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, em 24 de novembro de 2014


SALVAN MENDES PEDROZA
Prefeito Constitucional